INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Valença

Rua Vereador Romeu Agrário Martins,
s/nº, Tento
CEP: 45 400-000 – Valença/BA.
Tel.: (075) 3641 3051
CNPJ: 10.764.307/0003-84
Inscrição: nº 70.244.376

AVISO DE RECEBIMENTO

CARTA CONVITE Nº01/2011

Acusamos o recebimento do Convite nº 01/2011, que nos foi encaminhado, nesta data, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA, para contratação de empresa especializada em planejamento estratégico e plano de negócio, conforme Carta Convite e Anexos.

( ) A empresa retirou o Convite, conforme dispõe o § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

_____.

Local e Data

_____.

Responsável pelo recebimento

CARTA CONVITE

N° 01/2011 – IFBA-CAMPUS VALENÇA

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA CAMPUS VALENÇA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 1158, de 04 de agosto de 2011, designada pela Reitoria deste Instituto, torna público aos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso III, e 45, § 1º, inciso I conforme Lei nº. 8.666/93, e legislações posteriores vigentes no andamento do presente Convite.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

- Local: Sala de reuniões da Diretoria, IFBA Campus Valença- Rua Vereador Romeu agrário Martins S/N, Valença-BA.
- Data, Hora e Local de recebimento das Propostas: dia 08 de dezembro de 2011, às 14:00 horas (horário local), na Sala do DEPAD do Campus Valença, situado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins S/N , Valença-BA.
- Estará afixada, no quadro de avisos do IFBA – Campus Valença, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página www.valenca.ifba.edu.br ou www.comprasnet.gov.br, informações tel. (75) 3641 3050 ou 3641 3051.
- Forma de execução: Indireta
- Tipo de Licitação: Menor Preço global
- Prazo máximo para execução dos serviços 60 (sessenta dias) dias
- Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- Autorização para a Licitação: Processo Administrativo nº 23280000948/2011.
- As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.
- Valor máximo estimado para a contratação dos serviços: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- **Serviços de consultoria para elaboração de Plano de negócio e Planejamento estratégico para duas Cooperativas de pescadores ligadas ao Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – PROFROTA, coordenado pelo IFBA – Campus Valença, conforme anexo I.**

- Descrição dos serviços **– ANEXO I;**
- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo a licitação **– ANEXO II;**
- Modelo Empregador Pessoa Jurídica **– ANEXO III;**
- Modelo de declaração de visita às cooperativas **– ANEXO IV**
- Minuta do Contrato a ser celebrado **– ANEXO V.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:

3.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social/Nome do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

3.1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas exclusivamente do ramo pertinente ao objeto que estiverem devidamente cadastrados ou não cadastrados no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitida a participação de empresas em consórcio.

3.2 – Poderão participar do presente certame licitatório os interessados que:

3.2.1 – Atendam às condições desta Carta Convite;

3.2.2 – Pessoas jurídicas que estejam **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e as **não inscritas** que apresentem a documentação correspondente no envelope de habilitação;

3.2.3 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 – Não tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 – Não poderão participar do presente certame licitatório:
3.3.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões);

3.4 – A Proposta para a presente Licitação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Diretoria Geral do Campus Valença.

3.5 – Os licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pelos mesmos durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresentem, ficará o representante, sem poderes para questionamentos em ata.

3.6 – Os documentos apresentados, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser exigidos em seus originais. São os documentos necessários à participação no presente certame licitatório:

3.7 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem
3.7 poderão participar normalmente do certame;

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1- O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo – item 1.2.

4.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

4.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.1.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.1.4 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante cadastrado será através de informações mediante o SICAF, confirmada por meio de consulta “online”, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

4.3 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4.4 - Havendo irregularidade do licitante no cadastramento constantes do SICAF, será o mesmo inabilitado.

4.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.7 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão

convocada previamente, ou mediante publicação na página web do IFBA no endereço www.valenca.ifba.edu.br.

4.8 – No caso de interrupção da sessão, os licitantes serão convocados a comparecer em nova data, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.9 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

4.10 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

4.11 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.1 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.11.2 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 - As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.13 - Consideradas as ressalvas contidas nesta Carta Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.14 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos desta Carta Convite, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.16 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

4.17 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.18 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.19 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, desde que o mandato esteja assinado e possua firma reconhecida em cartório, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.21 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

4.22 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

4.23 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

4.24 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.25 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 01/2011
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
CAMPUS VALENÇA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONVITE Nº 01/2011
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
CAMPUS VALENÇA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

5.2 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica: (para os licitantes não cadastrados no SICAF)

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Relativos à Regularidade Fiscal: (para os licitantes não cadastrados no SICAF)

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

6.1.2.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta online ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;

6.1.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

6.1.2.3 Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

6.2 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Carta Convite, através da Certidão de Registro e Quitação.

6.3 - Atestado(os) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a satisfatória realização de serviços idênticos ou similares aos presentes objetos licitados;

6.4 - **Indicação do pessoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.5- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;

6.6- Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;

6.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo á licitação, conforme modelo do **ANEXO II**;

6.8 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), **ANEXO III;**

7. DA VISITA AO LOCAL:

7.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos desta Carta Convite, sendo obrigatória a visita aos locais onde atuam as Cooperativas de pescadores que serão atendidas pelo presente objeto licitatório, Itacaré (BA) e Camaçari (BA), executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.2 - As visitas às Cooperativas deverão ser realizadas até o primeiro dia útil anterior à data fixada no preâmbulo desta Carta Convite para o recebimento dos envelopes de "documentação" e "proposta" e será efetuada em companhia de servidor(a) do IFBA Campus Valença, com visto do mesmo, mediante prévio agendamento de horário junto ao Coordenação do Profrota - pelo telefone (75) 3641 3050, conforme **ANEXO IV.**

7.3 - A visita às cooperativas deverá ser realizada por profissional devidamente registrado no Conselho profissional afim ao presente objeto licitatório e autorizado pelo

responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria;

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8.1- A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Proposta de preços;

8.1.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.1.1.1 - De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

8..1.1.1.2 - Conter preços dos serviços em moeda nacional vigente;

8.1.1.1.3 - Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas com estadia, hospedagem, deslocamento, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto discriminado na presente licitação;

8.1.1.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1.1.5 - CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.ºda conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.2 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

8.3 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo do IFBA - Campus Valença no prazo de até 2 (dois) dias úteis para recebimento dos envelopes de “documentação” e “proposta”, para fins de esclarecimentos por parte da Comissão.

8.4 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos através de e-mail ou fax.**

8.5 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo de entrega, preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

8.6.1 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

8.6.2 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta;

8.7 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a Legislação vigente;

8.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite;

8.9 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10. DOS PRAZOS

10.1 – Os serviços desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

10.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Nota de empenho;

10.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IFBA - Campus Valença, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.7, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste convite e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

11.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta;

11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.3 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Carta Convite.

11.4 **-** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

11.4.1 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.4.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

11.4.3 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades prevista nesta Carta Convite, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4.4 - Fica assegurado ao IFBA - Campus Valença o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49.

11.4.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

13.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, ficam os autos deste Convite com vista franqueada aos interessados.

13.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação

deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.4 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do IFBA - Campus Valença.

13.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global, após homologação.

14.2 - Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento a notificação referida desta licitação, o IFBA – Campus Valença, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 será a critério da Administração, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

16.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A fiscalização deste serviço será exercida por servidor nomeado pela Direção Geral do IFBA – Campus Valença.

17.2 - O Fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do IFBA – Campus Valença, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

17.3 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela IFBA – Campus Valença para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

17.4 - O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza.

17.5 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBA exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

17.6 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Diretoria do IFBA - Campus Valença.

17.7 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos e o desenvolvimento do cronograma que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto desta Carta Convite, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico e em tempo hábil.

17.8 O recebimento dos serviços será de competência exclusiva do fiscal do contrato do IFBA – Campus Valença, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Convite e demais requisitos.

18. PAGAMENTO

18.1 - O IFBA emitirá Empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem adquiridos.

18.2 - O pagamento far-se-á de uma única vez em até 30 dias após a aprovação final dos serviços executados.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 - Cabe ao IFBA a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

19.2 – Emitir Nota de Empenho;

19.3 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.4 - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

19.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBA.

20.2. Apresentar profissional regularmente inscrito no Conselho profissional para o objeto do presente Convite, a fim de executar os serviços contratados.

20.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Tribunal de Contas da União, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

20.4 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

20.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Convite;

20.6 - Reportar ao IFBA - Campus Valença imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Instituição;

20.7 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto deste Convite, que eventualmente venham a ser solicitado pelo IFBA – Campus Valença;

20.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

20.9 - A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante **vencedora** prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **2% (dois por cento)** do valor do contrato.

21.2 - Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

21.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 2% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 2% do novo valor do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 - O IFBA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a. Adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, e outros elementos que digam respeito a presente licitação.

22.2 - A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

22.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

22.4 - O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do IFBA – Campus Valença o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1 - Sem prejuízo do disposto da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório. Quaisquer condições apresentadas pela adjucatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1 - O IFBA – Campus Valença convocará oficialmente a adjucatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFBA – Campus Valença.

25.3 - É facultado à Administração do IFBA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.4 - A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFBA – Campus Valença, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste convite, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Convite.

Valença, 30 de novembro de 2011.

Joanildo Borges de Jesus

Presidente da CPL

Membro

Márcia Gabriela Souza Lima

Membro

Itana Negrão Barbosa Souza

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	D DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CCONTRATADOS	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Objeto: Contratação pessoa jurídica** **Local de Entrega:** Campus - Valença **-** **Setor:** COPES **Descrição Detalhada:** Contratação de pessoa Jurídica para elaborar plano de negócio para o ano de 2011 á 2015(envolvendo as seguintes etapas para as cooperativas COMPI e COMPESC: Planejamento das Atividades 05 h; Reunião com as cooperativas 15h;Desenvolvimento das Atividades 20h; Elaboração e Divulgação do Relatório Final 10h) contendo as seguintes características: **Sumário Executivo** Enunciado do projeto (objetivo do projeto) Competência dos responsáveis Os produtos, serviços e a tecnologia O mercado potencial Elementos de diferenciação Previsão de vendas Rentabilidade e projeções financeiras Necessidades de financiamento *A Organização* *A missão da Organização* *Os objetivos da Organização* A situação planejada desejada O foco Estrutura organizacional e legal Descrição legal Estrutura funcional,(cooperativa) Síntese das responsabilidades da equipe dirigente Plano de operações Administração Comercial Controle de qualidade Terceirização Sistemas de apoio à gestão	hs	100		

	As parcerias *Plano de Marketing* <u>Análise do mercado</u> O setor Oportunidades e ameaças Clientela Segmentação Concorrência Fornecedores Estratégicas de marketing Produtos/serviços A tecnologia e o ciclo de vida Vantagens competitivas Planos de pesquisa e desenvolvimento Preço (estratégia de venda) Distribuição Promoção e Publicidade Serviços ao cliente (de venda e pós-venda) Relacionamento com os clientes *Plano Financeiro* ***<u>Investimento inicial</u>*** ***Projeção dos resultados*** Custos totais Demonstração do Resultado por produto/serviço Custos totais por produto/serviço Custos variáveis por produto/serviço Mão-de-obra direta Mão-de-obra indireta Custos variáveis Custos fixos Percentual de rateio Depreciação, manutenção e conservação, seguros e ampliações Receitas Impostos e contribuições Projeção de fluxo de caixa Projeção de Balanço Patrimonial Ponto de equilíbrio Análise de investimentos				
02	**Objeto: Contratação pessoa jurídica** **Local de Entrega:** Campus - Valença **-** **Setor:** COPES **Descrição Detalhada:** Contratação de	hs	100		

	pessoa Jurídica para elaborar Planejamento Estratégico para o ano de 2011 á 2015(envolvendo as seguintes etapas para as cooperativas COMPI e COMPESC: Planejamento das Atividades 05 h; Reunião com as cooperativas 15h; Desenvolvimento das Atividades 20h; Elaboração e Divulgação do Relatório Final 10h) contendo as seguintes características: ***A* elaboração do Planejamento Estratégico** **1 Formulação dos objetivos organizacionais** A empresa define os objetivos globais que pretende alcançar a longo prazo e estabelece a ordem de importância e prioridade em uma hierarquia de objetivos. **2 Análise interna das forças e limitações da empresa** A seguir, faz-se uma análise das condições internas da empresa para permitir uma avaliação dos principais pontos fortes e dos pontos fracos que a organização possui. Os pontos fortes constituem as forças propulsoras da organização que facilitam o alcance dos objetivos organizacionais - e devem ser reforçados, enquanto os pontos fracos constituem as limitações e forças restritivas que dificultam ou impedem o seu alcance - e que devem ser superados. Essa análise interna envolve: Análise dos recursos (recursos financeiros, máquinas, equipamentos, matérias-primas, recursos humanos, tecnologia etc.) de que a empresa dispõe para as suas operações atuais ou futuras. Análise da estrutura organizacional da empresa, seus aspectos positivos e negativos, divisão de trabalho entre departamentos e unidades e como os objetivos organizacionais foram distribuídos em objetivos departamentais. Avaliação do desempenho da empresa, em termos de lucratividade, produção, produtividade, inovação, crescimento e desenvolvimento dos negócios. **3Análise externa** Trata-se de uma análise do ambiente externo à empresa, ou seja, das condições externas que rodeiam a empresa e que lhe impõem desafios e oportunidades. A análise externa envolve: Mercados abrangidos pela empresa, características atuais e tendências futuras, oportunidades e perspectivas. Concorrência ou competição, isto é, empresas que atuam no mercado, disputando os mesmos clientes, consumidores ou recursos. A conjuntura econômica, tendências políticas, sociais, culturais, legais etc., que afetam a				

	sociedade e todas as demais empresas. **4. Formulação das Alternativas Estratégicas** Nesta quarta fase do planejamento estratégico formulam-se as alternativas que a organização pode adotar para alcançar os objetivos organizacionais pretendidos, tendo em vista as condições internas e externas. As alternativas estratégicas constituem os cursos de ação futura que a organização pode adotar para atingir seus objetivos globais. De um modo genérico, o planejamento estratégico da organização refere-se ao produto (bens que a organização produz ou serviços que presta) ou ao mercado (onde a organização coloca seus produtos ou bens ou onde presta seus serviços). O planejamento estratégico deve comportar decisões sobre o futuro da organização, como: • Objetivos organizacionais em longo prazo e seu desdobramento em objetivos departamentais detalhados. • As atividades escolhidas, isto é, os produtos (bens ou serviços) que a organização pretende produzir. • O mercado visado pela organização, ou seja, os consumidores ou clientes que ela pretende abranger com seus produtos. • Os lucros esperados para cada uma de suas atividades. • Alternativas estratégicas quanto às suas atividades (manter o produto atual, maior penetração no mercado atual, desenvolver novos mercados). • Interação vertical em direção aos fornecedores de recursos ou integração horizontal em direção aos consumidores ou clientes. Novos investimentos em recursos (materiais, financeiros, máquinas e equipamentos, recursos humanos, tecnologia etc.) para inovação (mudanças) ou para crescimento (expansão).				

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ:nº _____, sediada_____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____

_____, inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, identidade Nº _____ e do CPF nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA ÀS COOPERATIVAS

(Emitida pela licitante)

À COMISSÃO PERMANENTEL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS VALENÇA.

Declaro em atendimento ao previsto no Convite nº. 01/2011, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº. _____ e inscrito(a) no _____/___ sob o nº. _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal da Bahia no Campus Valença e tomei verifiquei *in loco* as Cooperativas em que serão desenvolvidos os serviços do Convite licitatório acima descrito, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

_____

Representante do IFBA

Observação:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2011 QUE ENTRE SI CPLEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** PARA DUAS COOPERATIVAS DE PESCADORES LIGADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FINANCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA NACIONAL – PROFROTA, COORDENADO PELO IFBA – CAMPUS VALENÇA, CONFORME CONVITE Nº 01/2011, PROCESSO Nº 23280000948/2011.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXXXX, o Instituto Federal da Bahia, sediado Rua Veredaor Romeu Agrário Martins, S/N, Tento/Valença/Bahia, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. EGBERTO HEIN DA SILVA, RG n.ºXXXXXXX/SSP/BA, e a Sociedade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.ºXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, RG nº. XXXXXXXXXX SSP/BA, CPF nº. XXXXXXXXX-XXXX, CREA XXXXX-D/BA, celebram o presente Contrato, decorrente do Tomada de Preço Nº 01/2011, Processo Nº 23280000948/2011, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE **Serviços de elaboração de Plano de negócio e Planejamento estratégico** para duas Cooperativas de pescadores ligadas ao Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota, coordenado pelo IFBA – Campus Valença, CONFORME CONVITE nº 01/2011, PROCESSO Nº 23280000948/2011 E EM SEUS ANEXOS, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;

Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;

Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais.

Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFBA, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na

legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços

sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pela Carta Convite;

2. Apresentar profissional para a função integrante desse contrato, devidamente habilitado para o exercício da profissão por Conselho profissional competente que tenha vínculo aceito pela CONTRATANTE, para **elaboração de Plano de negócio e Planejamento estratégico** para duas Cooperativas de pescadores ligadas ao PROGRAMA NACIONAL DE FINANCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA NACIONAL – PROFROTA, COORDENADO PELO IFBA – CAMPUS, CONFORME CONVITE Nº 01/2011, PROCESSO Nº 23280000948/2011.

4. Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração do IFBA.

5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste contrato;

7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R$ XXXXX (XXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no Convite nº. 01/2011. O preço contratado será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Natureza da Despesa XXXXXX, UG Pagadora XXXXXX, Fonte de Recursos XXXXXX, Gestão XXXXX, PTRES XXXXXX, Plano Interno XXXXX, Notas de Empenho nº XXXXXXX no valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente após a entrega dos serviços contratados e aprovação pelo IFBA – Campus Valença.

O pagamento será efetuado pelo IFBA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será processado até 30 dias após execução e entrega do serviço e aprovação do IFBA – Campus Valença.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata *die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pelo Fiscal do Contrato que dará ciência à Direção do IFBA Campus Valença.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de empenho autorizando o início dos trabalhos a ser emitida pela CONTRATANTE.

1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que os serviços foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.
2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução do serviço ora licitada, observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma aprovado pelo IFBA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R$ XX.XXX,XX (XXXXXX), correspondente a 2 % do valor do Contrato, na modalidade de ***fiança bancária***.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes

da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinat ura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas Celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXX, ____de_____ de 2011

.

_____

Professor EGBERTO HEIN DA SILVA

DIRETOR GERAL

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF.